



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

16ª LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Aos oitos dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, iniciou-se a 27ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Thiago Rosa, e do Vereador Leonir de Sousa. Foi registrada a ausência do vice-Presidente da Comissão, Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Thiago Rosa, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 028/2022 que divulga a Ordem do Dia da 27ª Reunião Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Inicialmente, a servidora Tatianne de Bona, informou que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Executivo Municipal: **Projeto de Lei Complementar nº 513/2021** que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar nº 505/2021** que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba; **Projeto de Lei Complementar nº 515/2021** que dispõe sobre a concessão de isenção e/ou remissão de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Em relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 525/2022** que altera o Art. 36 da Lei Municipal nº 377, de 16 de dezembro de 1974, que Institui o Código de Obras do Município, o projeto está no aguardo da realização de Audiência Pública agendada para o dia 15 de setembro de 2022. Da mesma forma, o **Projeto de Lei nº 5.483/2022** que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências também aguarda a realização de audiência pública, a qual será realizada na sequência da reunião, às 18h30min. Dando sequência à reunião, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 533/2022** que Institui o Prêmio SOMAR a ser concedido aos servidores que especifica e dá outras providências. O presidente da Comissão, Vereador Thiago Rosa, designou o Vereador Leonir de Sousa como relator do projeto, o qual exarou parecer nos seguintes termos: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Em análise ao projeto, constata-se que o mesmo pretende alterar o valor das gratificações referentes ao Prêmio Somar. Em análise ao Projeto, verifica-se que a alteração nos valores das gratificações do Prêmio Somar implicará em um aumento de despesa com pessoal mensal no valor de R\$ 384.345,00 (Aumento na Gratificação mais encargos), em 2022, na Secretaria Municipal de Educação. Já para aos anos de 2023 e 2024, o impacto no orçamento decorrente da aprovação do projeto na SEDUCE será de R\$ 1.110.330,00/ano. Anexo ao Projeto consta a declaração da Ordenadora de Despesas, onde a Secretária Rafaela Pereira de Mello, declara existir adequação orçamentária e financeira para



atender ao Projeto de Lei, estando o projeto adequado à Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e o Plano Plurianual 2022-2025. Diante do exposto, opino pela tramitação da Proposição, tendo em vista que do ponto de vista orçamentário, o projeto atende o requisito legal exigido: existência de dotação na lei Orçamentária Anual para o pagamento no exercício (art. 169, §1, CF) observância das condições e limites de despesas com pessoal fixados na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial os artigos 15 a 17, 19, 21 e 23. Neste sentido, a Comissão de Finanças e Obras, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão de Educação para análise do mérito. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelo Vereador Thiago Rosa. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente da Comissão passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 529/2022** que altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, e dá outras providências. O Presidente da Comissão, Vereador Thiago Rosa, avocou para si a relatoria do projeto. Em análise ao projeto, esta Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo verificou que foi dada oportunidade para que o projeto fosse discutido com a população, através de Audiência Pública, conforme preceitua os artigos 111, XII e 141, III da Constituição de Estado de Santa Catarina e Art. 29, XII e XIII da Constituição da República. Ainda que, após debate junto à população e Poderes Executivo e Legislativo municipal sobre o projeto em comento que pretende alterar parcialmente o Zoneamento do bairro Araçatuba, alterando o uso do solo de parte da ZR-1 (Zona Rururbana 1) para ZRM-1 (Zona Residencial Mista 1, esta Comissão de Obras e Urbanismo entende ser positiva a alteração proposta, considerando o seguinte: • Considerando que existe a proposta de instalação de uma nova unidade do Atacadista Líder na área, com infraestrutura diferenciada e sustentável. • Considerando que o referido empreendimento gerará empregos diretos e indiretos e divisas ao município. • Que a instalação do empreendimento contribuirá com o desenvolvimento da região norte do município. • Que o empreendimento promoverá a revitalização da área. Diante do exposto, a Comissão de Obras e Urbanismo se manifesta favorável ao Projeto de Lei, considerando ser positiva a alteração pretendida a qual gerará desenvolvimento, emprego e renda para a região, estando o projeto apto para configurar na Ordem do Dia para deliberação. Já em relação à Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, voto no mérito favorável à Emenda, tendo em vista que a mesma pretende adequar a alteração de zoneamento proposta pelo projeto ao que foi deliberado pela CONCIDADE. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelo Vereador Thiago. Com a palavra, o presidente da Comissão, Vereador Thiago Rosa, solicitou à servidora Tatianne de Bona, as adequações no parecer, conforme deliberado pela Comissão, devendo a Comissão assinar o projeto no dia seguinte. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 531/2022** que altera a redação da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005 e dá outras providências. O Presidente designou o Vereador Leonir de Sousa como relator do projeto. Com a palavra, o relator exarou parecer nos seguintes termos: Considerando que a proposição de origem do Executivo já passou pela admissibilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, resta à Comissão de Obras e Urbanismo a manifestação quanto ao mérito. Em análise ao projeto, constata-se que o projeto visa a reedição de leis que foram declaradas inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Autos nº 5025931-76.2020.8.24.0000) que considerou que no processo legislativo que deu origem às normas legais Lei n. 2.679/2005, Lei n. 3.248/2007, Lei n. 3.249/2007, Lei n. 3.250/2007, Lei n. 3.393/2008, Lei n. 3.911/2011, Lei n. 3.942/2011, Lei n. 3.952/2011, Lei n. 4.166/2013, Lei n. 4.726/2016, Lei n. 4.772/2016 e Lei n. 4.846/2017, não foi oportunizada a participação popular, afrontando ao disposto no art. 111, XII e 141, Inciso III da Constituição do Estado de Santa Catarina, e nos Art. 29, XII e 182 da Constituição da República: Além do disposto acima, ressalta-se que no § 4º, art. 40 do Estatuto da Cidade, é estabelecido que durante a



elaboração/revisão do Plano Diretor, está disposto a obrigatoriedade dos poderes Executivo e Legislativo garantirem a participação da população em todo o processo, por meio de audiências públicas e debates, devendo essas serem publicadas em tempo hábil, conforme prevê a legislação relacionada. Além disso, qualquer cidadão tem direito e acesso às informações e documentos produzidos. Ressalta-se, ainda, que os efeitos da declaração da inconstitucionalidade das Leis municipais n. 2.679/2005, n. 3.248/2007, n. 3.249/2007, n. 3.250/2007, n. 3.393/2008, n. 3.911/2011, n. 3.942/2011, n. 3.952/2011, n. 4.166/2013, n. 4.726/2016, n. 4.772/2016 e n. 4.846/2017, tiveram início 4 (quatro) meses após a publicação do acórdão do TJSC, ou seja, em 16/08/2022, gerando sérios problemas ao município e aos munícipes, já que estão paralisadas as consultas de viabilidades e licenças para construção, alvarás de licenciamentos, entre outros que tem como base para a concessão a análise da legislação referente ao plano diretor. Neste sentido, do ponto de vista desta Comissão, voto favorável ao projeto, devido as considerações que seguem abaixo: Considerando que as alterações propostas pelo projeto em comento foram analisadas pelos Conselhos Municipais pertinentes à época “Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba” que foi posteriormente substituído pelo Conselho da Cidade de Imbituba, no processo de elaboração das leis declaradas inconstitucionais. Que, em 30/08/2022, foi promovida Audiência Pública pelos Poderes Executivo e Legislativo, visando discutir junto à sociedade civil organizada as alterações no plano diretor, assegurando a participação popular no processo de elaboração da lei, em atendimento ao que determina a Constituição Federal, Constituição do Estado de Santa Catarina e Estatuto da Cidade. (Lei 10257/2001). Ainda, que as modificações propostas pelo projeto não alteram as diretrizes e as prioridades contidas no plano diretor de forma a necessitar de adequações no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual. Em votação, o voto do relator pela continuidade da tramitação do projeto, foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Finalizada a Ordem do Dia, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata.

Imbituba, 08 de setembro de 2022.

Thiago Rosa
Presidente